



CMVM

**PRÉMIO PARA DISSERTAÇÃO ACADÉMICA OU
TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO
DOS MERCADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS**

REGULAMENTO

1. Objectivos

1. A CMVM institui um prémio com o objectivo de galardoar, anualmente, o(s) autor(es) de dissertação académica ou de outro trabalho de investigação, não publicado, realizado no âmbito do Mercado de Capitais Português.
2. O prémio será atribuído alternadamente a um trabalho de natureza jurídica ou económica. No primeiro ano o prémio será atribuído a um trabalho de natureza económica.
3. Os trabalhos deverão ter sido concluídos, no máximo, no ano anterior ao da candidatura.

2. Trabalhos Admitidos

1. Poderão concorrer autores nacionais ou estrangeiros.
2. Os trabalhos deverão ser apresentados em Português ou Inglês e poderão ter sido elaborados por mais de um autor.
3. Cada autor ou grupo de co-autores apenas poderá apresentar um trabalho.
4. Os trabalhos poderão ter natureza teórica, teórica e empírica ou apenas empírica e não poderão ter sido, previamente, publicados.
5. Não serão admitidos trabalhos da autoria de funcionários da CMVM.

3. Apresentação dos Trabalhos

1. Os concorrentes deverão entregar na CMVM, ou enviar por correio, quatro exemplares do seu trabalho, dactilografados a dois espaços e com um máximo de 300 páginas, até 31 de Dezembro de cada ano.
2. Deverão ser enviados, em sobrescrito fechado devidamente identificado, o currículo pessoal e científico, a morada e outros meios de contacto do concorrente ou, se o trabalho for de autoria colectiva, de cada um dos concorrentes.
3. Os originais dos trabalhos, as cópias e o sobrescrito contendo a identificação do autor ou autores, deverão, no prazo indicado no número um, dar entrada na sede da CMVM, sita na Av. Fontes Pereira de Melo, 21 – 1056-801 Lisboa, dentro de um único envelope com a menção Prémio CMVM.

4. Júri

1. O Júri do prémio será nomeado, anualmente, pelo Conselho Directivo da CMVM, até 30 dias após o termo do prazo para a apresentação dos trabalhos, integrando três especialistas de reconhecida competência na área científica a que o prémio diz respeito. Um dos membros do Júri será nomeado presidente.
2. Cada membro do Júri tem direito a um voto.
3. Em cada reunião do Júri será elaborada uma acta. A acta final expressará o resultado das deliberações tomadas, podendo ser dada a conhecer aos concorrentes que a solicitarem com motivo justificado; fazem parte integrante da acta todos os documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada um dos membros do Júri sempre que não houver unanimidade na atribuição do Prémio ou das Menções Honrosas.

5. Critérios de Avaliação

1. O Júri, na apreciação dos trabalhos, tomará em conta os seguintes aspectos:
 - a) originalidade e qualidade científica;
 - b) formalismo e rigor metodológico;
 - c) capacidades de exposição dos autores.
2. Será dada preferência, na decisão do Júri, a trabalhos relevantes em matérias de regulação e supervisão.

6. Prémio

1. O Prémio poderá não ser atribuído ou ser partilhado por mais que um trabalho. Neste último caso, o valor do prémio será igualmente dividido pelos concorrentes premiados. Poderão ainda ser atribuídas Menções Honrosas, sem valor pecuniário.
2. O Júri divulgará publicamente a sua decisão até ao fim do mês de Junho do ano seguinte ao da entrega dos trabalhos.
3. Não haverá recurso da decisão Júri.
4. O valor pecuniário do prémio é de um milhão de escudos.
5. A entrega do Prémio terá lugar em cerimónia pública a realizar no prazo de trinta dias após a divulgação da decisão do Júri.
6. A CMVM reserva-se o direito de publicar o(s) trabalho(s) premiado(s) durante um ano após a data de divulgação da decisão do Júri.

7. Alterações ao regulamento

1. O regulamento do Prémio pode ser alterado por iniciativa da CMVM.
2. As alterações que vierem a ser introduzidas no regulamento durante o período que medeia entre o termo do prazo para apresentação dos trabalhos a um concurso e a decisão final do Júri, não poderão ser aplicadas a essa edição do prémio.